

MUNICÍPIO DE LAGOS**Aviso n.º 5508/2019****Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (Urbanismo), aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 3 de agosto de 2018 foi homologada, por despacho da Presidente da Câmara, proferido em 15/02/2019.

A lista unitária de ordenação final encontra-se disponível na página eletrónica do município de Lagos em www.cm-lagos.pt e afixada nos Paços do Concelho Século XXI.

26 de fevereiro de 2019. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

312102974

Aviso n.º 5509/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, após conclusão do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Engenharia Eletrotécnica) aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 149, de 3 de agosto de 2018, por meu despacho, proferido em 26/02/2018, no uso de competência delegada, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Nuno Miguel Carvalho Mendes, o qual teve início em 01/03/2019, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de 1201,48 €.

7 de março de 2019. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

312130813

MUNICÍPIO DE LEIRIA**Aviso n.º 5510/2019**

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugada com os n.ºs 2 a 4 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 12 de junho de 2018, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR 1/2018), a realizar pelos serviços daquela entidade empregadora pública, o qual segue as seguintes injunções:

1 — Postos de trabalho a ocupar:

a) Número — 3; *b*) Vínculo — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; *c*) Local — Edifício dos Paços do Concelho, Largo da República, Leiria; *d*) Carreira/categoria — técnico superior; *e*) Área de atividade — arquitetura; *f*) Unidade orgânica — Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística; *g*) Caracterização — exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente, ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais, e operativas dos órgãos e serviços; e representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e tomada de opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; isto com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, no âmbito das competências previstas na estrutura nuclear da Câmara Municipal de Leiria para a unidade orgânica e em função da área de atividade; *h*) Posição remuneratória — não foi emitido despacho prévio favorável que, nos termos do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de

31 de dezembro, permita que a utilização e a amplitude conferida ao mecanismo de negociação previsto no artigo 38.º da LTFP, vá para além da 2.ª posição remuneratória da carreira, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única e o montante pecuniário de € 1.201,48.

2 — Requisitos de admissão:

a) Requisitos previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP (anterior artigo 8.º da LVCR) — nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e cumprimento das leis de vacinação obrigatória; *b*) nível habilitacional e área de formação académica — licenciatura no domínio da arquitetura; *c*) Título profissional — membros efetivos da Ordem dos Arquitetos; *d*) Outros requisitos previstos no n.º 1 do artigo 35.º da LTFP — trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, da Câmara Municipal de Leiria; trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de valorização profissional; trabalhadores integrados em outras carreiras; e trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído, conforme autorização contida na deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 12 de junho de 2018.

O disposto na alínea *d*) não obsta a que o recrutamento opere pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de entre os quais, em primeiro lugar, os que se encontrem em situação de valorização profissional. Apenas esgotada aquela possibilidade, pode o recrutamento operar de entre candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, sendo garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade funcional seja igual ou superior a 60 % (quota de emprego).

Não podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que, até ao termo do prazo de apresentação da candidatura, não reúnam os requisitos legalmente exigidos, e nem aqueles que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem idênticos postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 — Apresentação da candidatura e dos documentos exigidos:

a) Prazo — 10 dias úteis, contados da presente publicação; *b*) Local — pessoalmente, no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria, sito no Piso 0 do Edifício dos Paços do Concelho, Largo da República, Leiria, entre as 09:00 e as 16:30, de todos os dias úteis, ou através de correio registado, com aviso de receção para o endereço postal da Câmara Municipal de Leiria, Largo da República, 2414 — 006 Leiria; *c*) Forma — em papel, através do preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no Balcão Único de Atendimento, ou na página eletrónica do Município de Leiria, em <https://www.cm-leiria.pt/pages/804>, na correspondente pasta, ao qual devem ser anexados os seguintes documentos: declaração de reunião dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP (anterior artigo 8.º da LVCR), a efetuar no n.º 7 do formulário tipo; fotocópias dos certificados de habilitações académicas; declaração atualizada, emitida pela Ordem dos Arquitetos, confirmando a habilitação dos membros para o exercício da profissão; declaração atualizada, emitida pelo órgão ou serviço onde os candidatos exercem funções, com indicação do vínculo de emprego público detido, da carreira em que se encontram integrados, da categoria de que são titulares, da posição remuneratória que ocupam e da atividade que executam, sendo o caso; declaração do tipo de deficiência e do grau de incapacidade possuídos, com indicação dos elementos necessários para que o processo de seleção possa ser adequado, nas diferentes vertentes, às respetivas capacidades de comunicação/expressão, a efetuar no n.º 8.1. do formulário tipo, sendo o caso; e, na circunstância de haver lugar à utilização dos métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, currículo dos candidatos, incluindo as fotocópias dos certificados de formação profissional, e declaração atualizada, emitida pelo órgão ou serviço onde os candidatos exercem funções, com indicação do número de anos de experiência profissional na carreira, categoria e na área de atividade, e especificação das menções qualitativas obtidas nos 3 últimos anos da avaliação do desempenho obtida no exercício daquelas funções.

Os documentos exigidos são solicitados pelo júri à Divisão de Recursos Humanos e àquele entregues officiosamente, no caso de candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Leiria. Aqueles candidatos também não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos de factos indicados no currículo, desde que expressamente se refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Não podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que, até ao termo do prazo de apresentação da candidatura, não entreguem os documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, quando a falta dos mesmos impossibilite a sua admissão ou a avaliação. A entrega de documentos falsos na formalização da candidatura determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

4 — Métodos de seleção:

4.1 — Aos candidatos que estejam a executar a atividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa e aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, a tenham executado, são aplicados os métodos de seleção a seguir indicados, a menos que os afastem através de declaração escrita, a efetuar no n.º 6 do formulário tipo, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos:

4.1.1 — Avaliação curricular (AC) — a aplicação do método obedece ao disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º, no artigo 11.º e nos n.ºs 1, 4, 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, cujo teor se dá aqui por reproduzido na íntegra, com as seguintes especificidades: *a*) Elementos a considerar — Habilitação académica (HA), considerando-se o grau académico certificado e comprovado, na área da arquitetura; formação profissional (FP), considerando-se o número de ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas e comprovadas, na área da arquitetura ou noutras áreas, desde que diretamente relacionadas com as atribuições cometidas à unidade orgânica ou com as competências necessárias ao exercício da função; experiência profissional (EP), considerando-se o número de anos comprovado de exercício de funções na carreira e na categoria de técnico superior, e na execução da atividade caracterizadora dos postos de trabalho; avaliação do desempenho (AD), considerando-se a média aritmética simples das menções quantitativas (MQT) obtidas na avaliação do desempenho e comprovadas, relativas aos três últimos anos de exercício de funções na carreira e na categoria de técnico superior, e na execução da atividade caracterizadora dos postos de trabalho, convertida para uma escala de 0 a 20: $AD = [(MQT \text{ ano } n + MQT \text{ ano } n - 1 + MQT \text{ ano } n - 2) / 3] \times 4$; *b*) Aplicação: júri; *c*) Resultado final — $AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 20\%)$; *d*) Ponderação do método para a valoração final — 40 % se aplicados 2 métodos de seleção obrigatórios ou 70 % se aplicado apenas este, o que acontece na circunstância de todos os candidatos serem exclusivamente trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

4.1.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — a aplicação do método obedece ao disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e no n.º 4 do artigo 6.º, no artigo 12.º e nos n.ºs 1, 5, 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, cujo teor se dá aqui por reproduzido na íntegra, com as seguintes especificidades: *a*) Elementos a considerar — comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, ao nível da orientação para o serviço público, conhecimentos especializados e experiência, inovação e qualidade, responsabilidade e compromisso com o serviço, relacionamento interpessoal e comunicação; *b*) Aplicação — técnicos com adequada formação de entidade especializada pública ou, revelando-se inviável, de entidade especializada privada; *c*) Guião — o que se encontrar em uso na entidade que proceder à aplicação; *d*) Ponderação do método para a valoração final — 30 % se aplicados 2 métodos de seleção obrigatórios.

4.2 — Aos restantes candidatos, neles se incluindo os referidos na parte final do n.º 4.1. que antecede, são aplicados os métodos de seleção a seguir indicados:

4.2.1 — Prova de conhecimentos (PC) — a aplicação do método obedece ao disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º, no artigo 9.º e nos n.ºs 1, 2, 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, cujo teor se dá aqui por reproduzido na íntegra, com as seguintes especificidades: *a*) Elementos a considerar — os conhecimentos profissionais e competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função; *b*) natureza dos conteúdos — genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa; *c*) Legislação — para a preparação dos temas // dre.pt, e cuja consulta é permitida, desde que efetuada em papel, e se trate de versão não anotada e não comentada: Constituição da República Portuguesa: Decreto de Aprovação da Constituição, de 10 de abril de 1976, na redação da Lei constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; Princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Adminis-

tração Pública na sua atuação face ao cidadão e normas vigentes no contexto da modernização administrativa: Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, e com as alterações da Declaração de Retificação n.º 30/2014, de 18 de junho e dos Decretos-Leis n.ºs 58/2016, de 29 de agosto e 74/2017, de 21 de junho; Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e conjugada com o Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, das Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 7 de agosto, do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 949/2015, de 22 de outubro, pelas Leis n.ºs 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e conjugada com a Lei n.º 7/2009, de 12 fevereiro, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março, da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 338/2010, de 08 de novembro, da Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro, da Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, da Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho, das Leis n.ºs 47/2012, de 29 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro e 69/2013, de 30 de agosto, do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 602/2013, de 24 de outubro, das Leis n.ºs 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto, da Declaração de Retificação n.º 28/2017, de 2 de outubro e da Lei n.º 14/2018, de 19 de março; Novo Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Regulamento Geral das Edificações Urbanas: Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, com as alterações do Decreto n.º 38 888, de 29 de agosto de 1952, dos Decretos-Leis n.ºs 44 258, de 31 de março de 1962, 45 027, de 13 de maio de 1963, 650/75, de 18 de novembro, 43/82, de 8 de fevereiro, 463/85, de 4 de novembro, 172-H/86, de 30 de junho e 64/90, de 21 de fevereiro, do Acórdão n.º 329/92, de 14 de novembro, dos Decretos-Leis n.ºs 61/93, de 3 de março, 409/98, de 23 de dezembro, 410/98, de 23 de dezembro, 414/98, de 31 de dezembro e 555/99, de 16 de dezembro, da Lei n.º 13/2000, de 20 de julho, e dos Decretos-Leis n.ºs 177/2001, de 4 de junho, 290/2007, de 17 de agosto, 50/2008, de 19 de março e 220/2008, de 12 de novembro; Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação: Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, e com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 214-G/2015, de 02 de outubro e 97/2017, de 10 de agosto, da Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto e do Decreto-Lei n.º 121/2018, de 28 de dezembro; Regime da Acessibilidade aos Edifícios e Estabelecimentos que Recebem Público, Via Pública e Edifícios Habitacionais: Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 136/2014, de 09 de setembro e 125/2017, de 04 de outubro; Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional: Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro, e com as alterações do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho e 80/2015, de 14 de maio e da Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto; Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios: Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro, com as alterações do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 319/2018, de 10 de julho; Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional: Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro; Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria: Edital n.º 955/2009, de 7 de setembro, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 513/2010, de 15 de março e do Regulamento n.º 229/2012, de 20 de junho; Sistema de Indústria Responsável: Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, e com as alterações do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho; Regime excecional e temporário a aplicar à reabilitação de edifícios ou de frações, cuja construção tenha sido concluída há pelo menos 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana, sempre que estejam afetos ou se destinem a ser afetos total ou predominantemente ao uso habitacional: Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro; Regime de Jurídico de Acesso e de Exercício de Diversas Atividades de Comércio, Serviços e Restauração e Estabelece o Regime Contraordenacional Respetivo: Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto e da Lei n.º 15/2018, de 27 de março; e Regulamento do Plano Diretor Municipal de Leiria: Aviso n.º 9343/2015, de 21 de agosto, na redação do Aviso n.º 8881/2018, de 29 de junho; *d*) Forma — escrita; *e*) natureza — teórica; *f*) Realização — coletiva, com garantia do anonimato para efeitos de correção; *g*) Suporte — papel; *h*) Fases — 1; *i*) duração — 2 horas, com 30 minutos de tolerância;

j) Constituição — questões (Q) de escolha múltipla, de pergunta direta e de desenvolvimento; k) Aplicação — júri; l) Resultado final — PC = ΣQ ; m) Ponderação do método para a valoração final — 40 % se aplicados 2 métodos de seleção obrigatórios ou 70 % se aplicado apenas este, o que acontece na circunstância de todos os candidatos serem exclusivamente trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

4.2.2 — Avaliação psicológica (AP) — a aplicação do método obedece ao disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e no n.º 4 do artigo 6.º, no artigo 10.º e nos n.ºs 1, 3, 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, cujo teor se dá aqui por reproduzido na íntegra, com as seguintes especificidades: a) Elementos a considerar — tem como referência o perfil de competências consideradas essenciais para o exercício da função previamente definido, e que integra a orientação para o serviço público, conhecimentos especializados e experiência, inovação e qualidade, responsabilidade e compromisso com o serviço, relacionamento interpessoal e comunicação; b) Aplicação — entidade especializada pública, ou, revelando-se inviável, por entidade especializada privada; c) Fases — serão fixadas após audiência da entidade que proceder à aplicação; d) Ficha individual — a que se encontrar em uso na entidade que proceder à aplicação; e) Ponderação do método para a valoração final: 30 % se aplicados 2 métodos de seleção obrigatórios.

4.3 — Aos candidatos referidos nos n.ºs 4.1. e ou 4.2. que antecederem é, complementarmente, aplicado o seguinte método de seleção:

4.3.1 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a aplicação do método obedece ao disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 7.º, no artigo 13.º e nos n.ºs 1 e 6, alínea do n.º 7 e n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, cujo teor se dá aqui por reproduzido na íntegra, com as seguintes especificidades: a) Elementos a considerar: experiência profissional (EP), do ponto de vista da sua adequabilidade e desenvolvimento; capacidade de comunicação (CC), do ponto de vista da sua expressão, adaptabilidade, assertividade e respeito; capacidade de relacionamento interpessoal (CRI), do ponto de vista do seu trato, correção, bom senso, autoconfiança e integração; capacidade de motivação e interesse profissional (CMIP), do ponto de vista da sua disposição, dedicação e envolvimento; b) duração — não deve exceder os 20 minutos; c) Aplicação — júri, na presença de todos os seus elementos; d) Publicitação — o local, data e hora da realização são afixados junto da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, sita no piso 4 do Edifício dos Paços do Concelho, Largo da República, Leiria, e disponibilizados na página eletrónica do Município de Leiria, em <https://www.cm-leiria.pt/pages/804>, na correspondente pasta; e) Resultado final — $EPS = (EP + CC + CRI + CMIP)/4$; f) Ponderação do método para a valoração final — 30 %.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, sendo o caso, é eliminatório. São, por conseguinte, excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, bem como aqueles que não compareçam à sua utilização, não lhes sendo aplicados os métodos ou fases seguintes.

4.4 — Ordenação final:

a) A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, sendo o caso, é efetuada pela ordem decrescente da classificação final (CF) obtida através da média aritmética ponderada dos resultados finais atribuídos a cada um dos métodos de seleção utilizados, nos termos da parte final dos n.ºs 4.1.1., 4.1.2., 4.2.1., 4.2.2. e 4.3.1. que antecederem; b) Subsistindo situações de igualdade de classificação final, após a aplicação do disposto no n.º 1 e na alínea a) e na primeira parte da alínea b), que se adota para o efeito, ambas do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, a ordenação dos candidatos é efetuada, de forma decrescente, em função dos resultados sucessivamente obtidos em cada um dos elementos a considerar na avaliação da entrevista profissional de seleção, dado tratar-se de método de seleção comum a todos os candidatos; c) A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada em termos idênticos aos previstos na alínea d) do n.º 4.3.1. que antecede, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a mesma.

A ata de reunião do júri n.º 20/2019, de 18 de fevereiro, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, as grelhas classificativas e o sistema de valoração final dos métodos, é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

5 — Composição e identificação do júri:

a) Presidente — O Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em regime de substituição, Senhor Arq.º Bruno Miguel Rodrigues Neto de Almeida; b) Vogais efetivos — O Chefe da Divisão de Habitação e Loteamentos, Senhor Arq.º Paulo António Sousa Ramos e o Técnico Superior, Senhor Arq.º Marco Paulo Dinis Baptista; c) Vogais suplentes: O Chefe da Divisão de Indústria, Comércio e Serviços, Senhor Eng.º Eurico Jorge Crespo Saraiva Matias e a Técnica

Superior, Sr.ª Dr.ª Alexandra Margarida de Almeida Rodrigues Marques Ferreira.

O presidente do júri é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

6 — Consultas prévias:

a) No âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional não tem de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de entidade gestora do sistema de valorização profissional (solução interpretativa uniforme n.º 5 da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014); b) A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria confirmou, em 09 de fevereiro de 2018, que não procedeu à constituição da entidade gestora do sistema de valorização profissional para as autarquias locais que a integram; c) Enquanto entidade gestora subsidiária, a Câmara Municipal de Leiria não aprovou listas nominativas de trabalhadores a colocar em sistema de valorização profissional; d) A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento, confirmou, em 12 de fevereiro de 2018, que não existem candidatos em reserva de recrutamento com o perfil adequado, em virtude de não terem decorrido, ainda, procedimentos concursais a tanto destinados.

7 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições previstas na LTFP e na Portaria n.º 83-A/2009.

Para constar se lavrou o presente aviso que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

7 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

312142786

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 5511/2019

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2018 de 22 de março de 2018, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que por motivo da consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre órgãos da trabalhadora Patrícia Santos Batista, técnica superior, 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 19, na Direção-Geral do Património Cultural, com efeitos a 01/03/2019, cessou a referida trabalhadora o vínculo de emprego público nesta Autarquia.

7 de março de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312136013

Aviso n.º 5512/2019

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2018 de 22 de março de 2018, datado de 01 de março de 2019, foi concedida à Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, Ana Rita Jordão Tomás, licença sem remuneração de longa duração, com efeitos a 01 de março de 2019, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Mais se torna público que por despacho da signatária, datado de 28 de fevereiro de 2019 foi autorizado o regresso ao serviço em 01 de março de 2019 à Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional Sandra Isabel Gonçalves Herculano Brito, que se encontrava na situação de licença sem remuneração de longa duração, desde 25 de agosto de 2018.

12 de março de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312151273

Aviso n.º 5513/2019

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2018 de 22/03/2018, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo Júri, torna público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum n.º 05/2018 para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149 de 03 de agosto de 2018, foi homologada pela signatária em 07/03/2019, afixada